

à justificativa por qualquer interessado, por escrito, ao órgão ou entidade estadual, em até cinco dias da publicação, cujo teor deverá ser analisado, motivadamente, pelo dirigente máximo, no prazo máximo de cinco dias do recebimento da impugnação, sobrestando, neste caso, a publicação do extrato do ajuste". Até o presente momento não se tem o conhecimento de outra entidade especializada e apta a prestar este tipo de serviço na cidade de Almenara, conforme declaração emitida pela Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados (FBAC), conforme Nota Técnica 93, emitida pelo Departamento Penitenciário (38872805).

Carlos Vinícius de Souza Figueiredo  
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1451000625/2022 EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1451000625/2022. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA e ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AO CONDENADO DE ALMENARA. Objeto: a implantação da metodologia APAC, terapêutica penal própria, a ser aplicada em Centro de Reintegração Social gerenciado pela sociedade civil OSC parceria (art. 4º da LEP), composta de doze diretrizes a serem aplicadas de forma harmônica e sistêmica, tendo como base a valorização humana, e a autorresponsabilização visando a plena consecução dos objetivos da execução penal proclamados pelo artigo 1º, da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1994 e os princípios constitucionais aplicáveis à execução da pena privativa de liberdade, para custódia e oferecimento das assistências penais a 96 (noventa e seis) pessoas condenadas à pena privativa de liberdade, nos termos do inciso LVIII, do artigo 5º da Constituição Federal. Valor do Repasse: R\$ 7.547.355,00 (sete milhões, quinhentos e quarenta e sete mil trezentos e cinquenta e cinco reais). Dotação do Orçamento Estadual: 1451 06 421 145 4427 0001 3 3 50 43 01 1 101. Data de assinatura do Termo de Colaboração: 30/06/2022. Vigência: 1826 dias. Gestor: Lílian Aparecida Graciano Magalhães Damásio – Masp 1079512-8. Signatários: Carlos Vinícius de Souza Figueiredo e Washington Sousa Araújo.

15 cm -30 1655845 - 1

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 9337730/2022

PARTES: EMG/SEJUSP e a EMPRESA EZN ALIMENTAÇÕES LTDA. ESPÉCIE: Rescisão Unilateral do Contrato nº 9337730/2022, de prestação de serviços de preparação, produção e fornecimento contínuo de refeições e lanches prontos, na forma transportada, ao Presídio de Buriú I - PRES-BII-I, em lote único, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênicas-sanitárias adequadas, a presos e servidores públicos a serviço na unidade prisional em epígrafe. OBJETO: A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 9337730/2022, a contar da data de Assinatura do instrumento, em decorrência de paralisação do fornecimento do serviço contratado caracterizando o descumprimento do objeto contratual pela CONTRATADA, conforme Nota Técnica nº 10/SEJUSP/DEPEN/2022, de 21 de junho de 2022, comunicação de suspensão, Ofício SEJUSP/DAC nº 35/2022 e documentos relacionados no Memorando SEJUSP/DAC nº 784/2022. DO DISTRATO E VALORES REMANESCENTES: Por força da presente rescisão, a CONTRATANTE dá por terminado o CONTRATO ORIGINAL a contar da data da assinatura do presente instrumento, nada mais tendo a reclamar uma parte da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas; registra-se que a CONTRATADA não tem direito ao recebimento de quaisquer valores sejam indenizatórios ou não, salvo os remanescentes relativos à prestação dos serviços até 20/06/2022, último dia da execução do contrato conforme Memorando SEJUSP/DAC nº 784/2022. SIGNATÁRIO: Carlos Vinícius de Souza Figueiredo. Assinatura em: 30/06/2022.

6 cm -30 1655998 - 1

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 134/2022

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 134/2022. Partes: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP e a OSC Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - APAC de Patos de Minas. OBJETO: 1. RECONHECER a correção salarial, conforme acordo coletivo - ACT 2022, retroativo de Fevereiro a Maio de 2022, sendo que o ônus financeiro decorrente da Cláusula Sétima, caput, aprovada no bojo do Acordo Coletivo de Trabalho registrado no Ministério da Economia sob o número MG001276/2022, não será suportado pela OEEP, razão pela qual os valores correspondentes não estão incluídos no repasse; 2. UTILIZAR o saldo em conta no valor de R\$ 30.412,65 (trinta mil quatrocentos e doze reais e sessenta e cinco centavos); 3. Repasse da OEEP: R\$ 7.403.316,87 (sete milhões quatrocentos e três mil trezentos e dezesseis reais e oitenta e sete centavos), conforme cronograma de desembolso do plano de trabalho estabelecido. VALOR TOTAL: R\$ 7.433.729,52 (sete milhões quatrocentos e trinta e três mil setecentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos); VALOR DO REPASSE: R\$ 7.403.316,67 (sete milhões quatrocentos e três mil trezentos e dezesseis reais e cinquenta e sete centavos), tendo em vista o abatimento do valor de R\$ 30.412,65 (trinta mil quatrocentos e doze reais e sessenta e cinco centavos), correspondentes ao saldo em conta. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1451.06.421.145.4427.0001.3.3.50.43.01.1.10.1. SIGNATÁRIOS: Carlos Vinícius de Souza Figueiredo e Neide Maria Pereira Miquelanti. ASSINATURA: 30/06/2022.

6 cm -30 1655808 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 9287996.01.22

PARTES: EMG/SEJUSP E A EMPRESA ALIMENTAÇÃO VIDA LTDA. ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº9287996/2021, de prestação de serviços de preparação, produção e fornecimento contínuos de refeições e lanches, na forma administrada, dentro das instalações do centro socioeducativo de sete lagoas, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênicas-sanitárias adequadas, a adolescentes acautelados e servidores públicos a serviço na unidade socioeducativa em epígrafe. OBJETO: a) A PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do contrato inicial nº9287996/2021, por mais 12 (doze) meses, a contar de 12/08/2022, observado o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93;b) A INCLUSÃO no instrumento a ser firmado de Cláusula de Proteção de Dados Pessoais sugerida pela AGE, em atendimento à Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Nota Jurídica nº 5.872 - AGE e Memorando-Circular nº 1/2021/SEJUSP/NUCON. VALOR: O valor Global da contratação é de R\$ 788.150,00 (setecentos e oitenta e oito mil, cento e cinquenta reais, conforme discriminado no ANEXO I. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1451.06.243.143.4421.0001.339039.03.0.10.1.SIGNATÁRIOS: Pedro Ruano Leocádio Dias e Liliãne Da Conceicao Alexandre. Assinatura em: 30/06/2022.

5 cm -30 1655910 - 1

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações pertinentes à matéria, considerando a orientação exposta na NOTA JURÍDICA SEJUSP/AJU Nº 428/2022 (48820273), a documentação acostada ao processo SEIMG nº 1450.01.0089456/2022-50 e ao processo de compra nº 145104000175/2022 (48797433), a DISPENSA EMERGENCIAL, cujo OBJETO refere-se ao fornecimento contínuo de refeições e lanches prontos, na forma transportada, à Unidade Prisional: Presídio de Diamantina I - Pres-DIA-I, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênicas-sanitárias adequadas, a presos e servidores públicos a serviço na unidade prisional em epígrafe, tendo como CONTRATADA a empresa HR REFEIÇÕES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 05.905.254/0001-72, no valor global de R\$ 877.341,00 (oitocentos e setenta e sete mil, trezentos e quarenta e um reais). A despesa decorrente desta contratação ocorrerá por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): 1451.06.421.145.4423.0001.339039-03.0.27.1 1451.06.421.145.4423.0001.339039-03.0.10.1

Rogério Greco  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

5 cm -30 1655940 - 1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9342712/2022 PARTES: EMG/SEJUSP e a Empresa HR REFEIÇÕES LTDA. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviço. OBJETO: Fornecimento contínuo de refeições e lanches prontos, na forma transportada, à Unidade Prisional: Presídio de Diamantina I - Pres-DIA-I, processo de DISPENSA EMERGENCIAL nº 175/2022, processo SEI/1450.01.0089456/2022-50. VIGÊNCIA: até 180 (cento e oitenta) dias, tendo o dia 21 de junho de 2022 como ocorrência da emergência, e o início da prestação do serviço no dia 01 de julho de 2022, com fulcro no art. 24, inc. IV, da Lei Federal 8.666/1993, podendo ser rescindido a qualquer tempo. VALOR: R\$ 877.341,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº1451.06.421.145.4423.0001.339039-03.0.27.1e 1451.06.421.145.4423.0001.339039-03.0.10.1.SIGNATÁRIOS: Carlos Vinícius de Souza Figueiredo e Adriano Vêloso Barbosa. Assinatura em: 30/06/2022.

4 cm -30 1655950 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

EXTRATO DO RESULTADO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022 APÓS APRESENTAÇÃO DE RECURSOS. A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e pelo Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, com fulcro nas disposições do Decreto nº 46.319, de 26 de setembro de 2013 e da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004, de 16 de setembro de 2015, com suas alterações posteriores vigentes, torna público o resultado final do Edital de Chamada Pública nº 003/2022 SEMAD/DIRAP, considerando todos os recursos administrativos. O resultado final publicado está abaixo: CONSORCIOS HABILITADOS

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CONSORCIO	NOTA FINAL
1º	CISPAR	9,36
2º	CISAB SUL	6,05
3º	CODANORTE	5,94
4º	UNIÃO DA SERRA GERAL	5,05

CONSORCIOS NÃO HABILITADOS

CONSORCIO	DOCUMENTAÇÃO PENDENTE
CIMVALPI	Contrato do consórcio público (ou leis municipais ratificadoras do Protocolo de Intenções para a totalidade dos municípios)
CIMBAJE	Contrato de rateio vigente entre os municípios integrantes do consórcio/Minuta de TCT assinada (Anexo VII), por meio do qual assume responsabilidade pelos custos do projeto por razões imputadas ao consórcio. Leis de cobrança ou declaração de compromisso de cobrança para a totalidade dos municípios
CIM JEQUITINHONHA	Contrato do consórcio público (ou leis municipais ratificadoras do Protocolo de Intenções para a totalidade dos municípios) Leis de cobrança ou declaração de compromisso de cobrança para a totalidade dos municípios
CODAMMA	Contrato de rateio vigente entre os municípios integrantes do consórcio para a totalidade dos municípios/estatuto do consórcio público/Certificado de Regularidade do CAGED. Leis de cobrança ou declaração de compromisso de cobrança para a totalidade dos municípios
CIDSMEJE	Contrato do consórcio público (ou leis municipais ratificadoras do Protocolo de Intenções para a totalidade dos municípios) Contrato de rateio vigente entre os municípios integrantes do consórcio para a totalidade dos municípios/estatuto do consórcio público Leis de cobrança ou declaração de compromisso de cobrança para a totalidade dos municípios
CISCAPARAO	Contrato de rateio vigente entre os municípios integrantes do consórcio para a totalidade dos municípios Não possui população urbana de no mínimo 100.000 (cem mil) habitantes Leis de cobrança ou declaração de compromisso de cobrança para a totalidade dos municípios
CISVERDE	Leis de cobrança ou declaração de compromisso de cobrança para a totalidade dos municípios
CIDES	Declaração de compromisso (Anexo III)
CIMAG	Contrato de rateio vigente entre os municípios integrantes do consórcio/Certificado de Regularidade do CAGED
COMAR	Contrato do consórcio público (ou leis municipais ratificadoras do Protocolo de Intenções para a totalidade dos municípios)/Contrato de rateio vigente entre os municípios integrantes do consórcio/Certificado de Regularidade do CAGED/Minuta de TCT (Anexo VII), por meio do qual assume responsabilidade pelos custos do projeto por razões imputadas ao consórcio Leis de cobrança ou declaração de compromisso de cobrança para a totalidade dos municípios
CIDASSP	Minuta de TCT (Anexo VII), por meio do qual assume responsabilidade pelos custos do projeto por razões imputadas ao consórcio Contrato do consórcio público (ou leis municipais ratificadoras do Protocolo de Intenções para a totalidade dos municípios)
RIDES	Não possui população urbana de no mínimo 100.000 (cem mil) habitantes
CIMME	Contrato de rateio vigente entre os municípios integrantes do consórcio para a totalidade dos municípios Leis de cobrança ou declaração de compromisso de cobrança para a totalidade dos municípios
CONSANE	Leis de cobrança ou declaração de compromisso de cobrança para a totalidade dos municípios

Data de Assinatura: 20 de Maio de 2022.

Marília Carvalho de Melo - Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Minas Gerais

21 cm -30 1655780 - 1

EDITAL SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 01/2022

Extratos dos Contratos Administrativos de prestação de serviços que entre si celebram a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-SEMAD e os contratados temporários elencados abaixo. O objeto do presente contrato é a prestação de serviço para atuar como CONTRATADO TEMPORÁRIO, com atribuições e remuneração equivalentes às da carreira de GESTOR AMBIENTAL para atendimento de necessidade emergencial, transitória e de excepcional interesse público, conforme inciso III do art. 3º da Lei Estadual nº 23.750/2020, em função dos impactos do rompimento da Barragem B1 da Mina Córrego do Feijão, da Vale S.A, em Brumadinho, para atuação exclusiva em atividades ligadas à mitigação de seus efeitos. Vigência de 06 meses, a contar da data de publicação do contrato. Valor mensal: R\$ 3.283,43 (três mil duzentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos), a título de salário, acrescido de R\$1.433,82 (mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e dois centavos), a título de gratificação, e de R\$132,54 (cento e dois reais e cinquenta e quatro centavos), por dia efetivamente trabalhado,

a título de ajuda de custo, dotação orçamentária 1371.18.542.122.43.40.0001.3190.04.01.0.95.1, 1371.18.542.122.4340.0001.3190.04.03.0.95.1, 1371.18.542.122.4340.0001.3191.04.04.0.95.1, 1371.18.542.12.2.4340.0001.3390.46.01.0.95.7 e 1371.18.542.122.4340.0001.3390.49.01.0.95.7. Assinam: Marília Carvalho de Melo, Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e os Contratados Temporários abaixo descritos.

Contratado temporário	Vaga
Vinicius Junqueira	SEMAD 01
Karina Jácome de Carvalho Muniz	SEMAD 01
Anderson Xavier de Souza	SEMAD 03
Thayná Silva Campos	SEMAD 04
Celso Scalambri Costa	SEMAD 05
Lucas Alcantara Tótolá	SEMAD 07
Bianca Santiago Moreira	SEMAD 08

8 cm -30 1655823 - 1

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEAM

EDITAL SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 01/2022 Extratos dos Contratos Administrativos de prestação de serviços que entre si celebram a Fundação Estadual do Meio Ambiente-FEAM e os contratados temporários elencados abaixo. O objeto do presente contrato é a prestação de serviço para atuar como CONTRATADO TEMPORÁRIO, com atribuições e remuneração equivalentes às da carreira de ANALISTA AMBIENTAL, para atendimento de necessidade emergencial, transitória e de excepcional interesse público, conforme inciso III do art. 3º da Lei Estadual nº 23.750/2020, em função dos impactos do rompimento da Barragem B1 da Mina Córrego do Feijão, da Vale S.A, em Brumadinho, para atuação exclusiva em atividades ligadas à mitigação de seus efeitos. Vigência de 06 meses, a contar da data de publicação do contrato. Valor mensal: R\$ 3.283,43 (três mil duzentos e oitenta e três reais e quarenta e três centavos), a título de salário, acrescido de R\$1.433,82 (mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e dois centavos), a título de gratificação, e de R\$132,54 (cento e trinta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), por dia efetivamente trabalhado, a título de ajuda de custo, dotação orçamentária 2091.18.541.102.4273.0001.319004.01.0.95.1; 2091.18.541.102.4273.0001.319003.01.0.95.1; 2091.18.541.102.4273.0001.319105.01.0.95.1;2091.18.541.102.4273.0001.339046.01.0.95.1;2091.18.541.102.4273.0001.339046.01.0.95.1;2091.18.541.102.4273.0001.339049.01.0.95.7. Assinam: Renato Teixeira Brandão, Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente e os Contratados Temporários abaixo descritos.

Contratado temporário	Vaga
Luana de Oliveira e Silva	FEAM 01
Renata Spoliti Leão	FEAM 01
Isabela Cristina Batista Tomaz	FEAM 02
Carina Stre Holanda	FEAM 03
Gabriel Franco	FEAM 05
Marina Lorena Campos Teixeira	FEAM 06

7 cm -30 1655814 - 1

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF

TERMO ADITIVO Segundo Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica e Operacional nº. 21000105022020, firmado entre o Instituto Estadual de Florestas - IEF, neste ato representado pela Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Jequitinhonha e as empresas STIW sistema de comunicação e informática wireless LTDA, Netcar-internet, telecomunicação, informática e tecnologia LTDA e WKVE – assessoria em serviços de informática e telecomunicações LTDA, em regime de mútua colaboração para implementação de ações de proteção e melhorias no parque estadual da serra negra. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula “Sexta”, que trata “DO PRAZO DA VIGÊNCIA”. O presente Termo da Cooperação será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir do término de sua vigência, sem prejuízo de nova prorrogação ou alteração que se dará através de celebração de novo Termo Aditivo. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Cooperação Técnica. Data da assinatura: 29 de junho de 2022.

Eliana Piedade Alves Machado – Supervisora Regional URFBio Jequitinhonha – IEF.

4 cm -30 1655906 - 1

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0600000010/22 QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS – IEF E O MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS - MG.

Objeto: Constitui objeto do presente termo a cooperação técnica entre os convenientes, através da cessão pelo MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS, de 01 (UM) empregado de nível superior na área ambiental para a execução de atividades de apoio técnico e administrativo na jurisdição da URFBio Triângulo e lotados no Núcleo de Regularização Ambiental do IEF no Município de Ituiutaba em regime de integração e cooperação mútua, além do estabelecimento de regras e condições de cooperação técnica e a gestão compartilhada dos recursos florestais, visando a recuperação florestal, proteção à biodiversidade e a proteção à fauna e a floresta aquática e desenvolvimento da aquicultura no Estado, com a finalidade de atender o interesse público no que tange as atribuições do setor do meio ambiente municipal e do Instituto Estadual de Florestas, principalmente no planejamento e coordenação das ações de caráter educativo para conservação e preservação do meio ambiente relacionado ao aumento da cobertura vegetal e análise e vistoria nas áreas urbanas e rurais em apoio à população, ao Ministério Público e ao Juízo da Comarca. Vigência: 03 (três) anos a contar da data de sua publicação. Data da assinatura: 10 de junho de 2022.

Uberlândia, 30 de junho de 2022.

Carlos Luiz Mamede – O Supervisor Regional URFBio Triângulo

5 cm -30 1655696 - 1

EDITAL SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 01/2022

Extratos dos Contratos Administrativos de prestação de serviços que entre si celebram o Instituto Estadual de Florestas-IEF e os contratados temporários elencados abaixo. O objeto do presente contrato é a prestação de serviço para atuar como CONTRATADO TEMPORÁRIO, com atribuições e remuneração equivalentes às da carreira de ANALISTA AMBIENTAL, para atendimento de necessidade emergencial, transitória e de excepcional interesse público, conforme inciso III do art. 3º da Lei Estadual nº 23.750/2020, em função dos impactos do rompimento da Barragem B1 da Mina Córrego do Feijão, da Vale S.A, em Brumadinho, para atuação exclusiva em atividades ligadas à mitigação de seus efeitos. Vigência de 06 meses, a contar da data de publicação do contrato. Valor mensal: R\$ 3.283,43 (três mil duzentos e oitenta e três reais e quarenta e três centavos), a título de salário, acrescido de R\$1.433,82 (mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e dois centavos), a título de gratificação, e de R\$132,54 (cento e trinta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), por dia efetivamente trabalhado, a título de ajuda de custo, dotação orçamentária 2101.04.122.705.2500.0001.3.1.90.04.0.95.1; 2101.04.122.705.2500.0001.3.3.90.46.0.95.7; 2101.04.122.705.2500.0001.3.3.90.49.0.95.7; 2101.18.541.104.4280.0001.3.1.90.04.0.95.1; 2101.18.541.104.4280.0001.3.3.90.46.0.95.7; 2101.18.541.104.4280.0001.3.3.90.49.0.95.7; 2101.18.541.104.4283.0001.3.1.90.04.0.95.1; 2101.18.541.104.4283.0001.3.3.90.46.0.95.7; 2101.18.541.104.4283.0001.3.3.90.49.0.95.7; 2101.18.543.104.4276.0001.3.1.90.04.0.95.1; 2101.18.543.104.4276.0001.3.3.90.46.0.95.7; 2101.18.543.104.4276.0001.3.3.90.49.0.95.7. Assinam: Maria Amélia de Coni e Moura Mattos Lins, Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas e os Contratados Temporários abaixo descritos.

Contratado temporário	Vaga
Ruanny Casarim Corrêa Prado	IEF 01
Marina Silva Rufino	IEF 02
Giselle Martins Lourenço	IEF 03
Lana Ivone Barreto Cruz	IEF 04
Sarah Barbosa Reis	IEF 05
Carolina Costa Rodrigues	IEF 06

Adriana Cristina Dias	IEF 07
Jessyca Alyne Lozasso	IEF 08
Vanessa Cunha Silva	IEF 09
Marlem Dias de Oliveira	IEF 10
Antoniell Silva Fernandes	IEF 11
Claudio Henrique Pires e Silva	IEF 12

10 cm -30 1655812 - 1

TERMO DE DOAÇÃO Nº 46616642 – ELETRÔNICO/2022 Processo SEI 2100.01.0012849/2021-58. Doação de Papel A4 Reciclado que faz a Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba – FUNEPU para o Instituto Estadual de Florestas – IEF. Objeto: 300 resmas de Papel A4 Reciclado no valor de R\$ 7.050,00. Data da assinatura do Termo: 10/06/2022. Assinam pelo Doador Jesielis Bonolo do Amaral Rocha, FUNEPU e pelo Donatário Maria Amélia de Coni e Moura Mattos Lins, Diretora Geral do IEF.

2 cm -30 1655887 - 1

CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

O Supervisor Regional da URFBio Jequitinhonha do IEF torna público que foi concedida Autorização para Intervenção Ambiental, conforme o processo abaixo identificado:

\*Amazon Brasil Mineração Eireli/Fazenda Nossa Senhora da Conceição e Rua da Igreja de Nossa Senhora da Conceição - CNPJ/CPF 31.xxx.xxx/0003-39, Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo ,Couto de Magalhães de Minas/MG, Processo Nº 2100.01.0073612/2021-18, em área autorizada de 5,073 (ha). Validade: 3 (três) anos, contados da data de emissão da autorização: 30/06/2022. Nome Supervisor Regional URFBio. O Supervisor Regional URFBio Jequitinhonha.

3 cm -30 1655743 - 1

TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS - PROCESSO SEI 2100.01.0025319/2022-52. Doação de equipamentos para implantação das Brigadas Florestais Municipais que faz a VALE S.A. para o Instituto Estadual de Florestas – IEF, com a intervenção da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad. Objeto: Os equipamentos elencados pelo IEF constantes do Quadro de Detalhamento de Itens doados cronograma de entregas.Valor R\$ 7.532.658,62. Data da assinatura do Termo: 30/06/2022. Assinam pelo Doador Rodrigo Dutra Amaral e Gustavo José Miano Bonora Biscassi. Pelo Donatário, Maria Amélia de Coni e Moura Mattos Lins, Diretora Geral do IEF e pelo interveniente Marília Carvalho de Melo, Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

3 cm -30 1655782 - 1

INFORMA DA LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DAS RESPECTIVAS PENALIDADES

A Supervisora Regional do IEF da URFBio Centro Oeste, no uso de suas atribuições, conforme artigo 4º da Lei nº 15.971/2006, torna público a lavratura dos seguintes Autos de Infração e aplicação das respectivas penalidades:

\*Parazônio Soares Pereira – AI 296626/2022 – Retirada do produto da flora nativa - Multa simples – 5.000 UFEMG – Supressão de cobertura vegetal nativa sem autorização do órgão ambiental – Multa Simples – 3.500 UFEMG – Desenvolver atividades que dificulte ou impeça a regeneração de reserva legal – Multa Simples – 2.100 UFEMG

3 cm -30 1655972 - 1

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica e Operacional nº. 2100014.05.006.2020, firmado entre o Instituto Estadual de Florestas – IEF, neste ato representado pela Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Jequitinhonha e a ONG - caminhos da serra, ambiente, educação e cidadania para a execução, em regime de mútua colaboração, de ações de proteção e melhoria na qualidade ambiental. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula “Quinta” que trata “DO PRAZO DE VIGÊNCIA”. O presente Termo da Cooperação será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir do término de sua vigência em 15/08/2022. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Cooperação Técnica. Data da assinatura: 29 de junho de 2022.

Eliana Piedade Alves Machado – Supervisora Regional URFBio Jequitinhonha – IEF.

4 cm -30 1655921 - 1

EDITAL IEF Nº 001/2022

Atos assinados pelo Gerente de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais do Instituto Estadual de Florestas – Portaria IEF nº 19, de 16 de Março de 2022 – Rodrigo Bueno Belo. Extratos dos Contratos Administrativos de prestação de serviços que entre si celebram o Instituto Estadual de Florestas – IEF e os contratados temporários elencados abaixo. Objeto: Prestação de serviços de Brigadista em ações na Brigada de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais, na respectiva Unidade de Conservação. Vigência: 4 (quatro) meses a contar da data de publicação do contrato. Dotação orçamentária 2101.18.541.104.4280.0001.3.1.90.04.01.0.26.1. Assinam: Rodrigo Bueno Belo, Gerente de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais e os Contratados Temporários abaixo descritos.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Instituto Estadual de Florestas**  
**Diretoria de Unidades de Conservação**

Termo de Doação - IEF/DIUC - 2022

Belo Horizonte, 28 de junho de 2022.

**TERMO DE DOAÇÃO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM VALE S.A E INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**

O **INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**, autarquia estadual inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 18746164/0001-28, com sede na Rodovia Papa João Paulo, II, 4001, Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - MG, neste ato representado(a) por sua Diretora-Geral, Maria Amélia de Coni e Moura Mattos Lins, brasileira, advogada, inscrita no CPF/MF sob o nº 677.775.465-20, portadora da Carteira de Identidade nº 04.581.524-04/BA, designada por ato do Governador de Minas Gerais em 01/09/2021, conforme publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, doravante denominado **DONATÁRIO** e a **VALE S.A.**, sociedade com sede na Cidade e estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, 186, salas 701, 1101, 1601, 1701, 1801 e 1901, bairro Botafogo, inscrita no CNPJ sob o nº 33.592.510/0001-54, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social por seus representantes abaixo assinados, doravante denominada "VALE", doravante denominado **DONATÁRIO**, com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, órgão da administração direta do Poder Executivo, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.957.404/0001-78, com sede na Rodovia Papa João Paulo, II, 4001, Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - MG, neste ato representado(a) por sua Secretária de Estado, Marília Carvalho de Melo, brasileira, engenheira, inscrita no CPF/MF sob o nº 038.626.426-07, portadora da Carteira de Identidade nº MG-7051190, designada por ato do Governador de Minas Gerais em 22/09/2020, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, Lei Estadual 22.812/2017, Decreto Estadual n.º 48.444/2022, Resolução SEPLAG nº 37/2010 e nos termos abaixo discriminados.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente termo a doação, pelo **DOADOR**, ao **DONATÁRIO**, os equipamentos elencados pelo IEF como sendo necessários à implantação das Brigadas Florestais Municipais e Voluntárias constantes do Quadro de Detalhamento de Itens doados, conforme documento 47839344 e cronograma de entregas, documento 48766581.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

2.1 Constituem obrigações do **DONATÁRIO**:

2.1.1. Utilizar os Bens conforme finalidade descrita na Cláusula Primeira deste Termo, no período de vigência deste Termo.

2.1.2. Responsabilizar-se por todo e qualquer ato ou omissão relacionados a este Termo, que possa gerar responsabilidade de natureza civil, criminal, tributária, trabalhista, previdenciária ou ambiental, com exclusão de toda a responsabilidade, ainda que subsidiária, da VALE, arcando o **DONATÁRIO** com todos os custos, indenizações e compensações decorrentes de sua responsabilidade;

2.1.3. Responsabilizar-se por toda e qualquer manutenção e/ou reparos necessários e/ou recomendáveis relacionados aos Bens, a fim de preservar o estado de conservação e manutenção de sua vida útil;

2.1.4. Entregar Termo de Recebimento quando do recebimento dos Bens, isentando a VALE de qualquer responsabilidade futura relacionadas às obrigações assumidas no presente Termo;

2.1.5. Evitar os melhores esforços, para proceder, ao final dos treinamentos, à doação dos equipamentos aos municípios atendidos com a capacitação e formação da brigada;

2.1.6. Informar à VALE, imediatamente, a necessidade de interrupção da aquisição ou entrega dos Bens em razão de eventos não previstos neste Termo;

2.1.7. Responder às notificações da VALE em prazo não superior a 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação por escrito;

2.1.8. Suportar os custos de transporte dos Bens a partir da disponibilização destes pela VALE;

2.1.9. Ao fim da vigência desta Doação, prestar de contas, demonstrando a destinação dos Bens doados conforme informado na Cláusula Primeira acima.

2.2. Constituem obrigações da VALE:

2.2.1. Negociar a compra e efetuar o pagamento ao fornecedor dos Bens na origem;

2.2.2. Responsabilizar-se por todos os tributos incidentes sobre a presente Doação, se houver; e

2.2.3. Entregar ao **DONATÁRIO**, conforme cronograma de entregas, documento 48766581, no Centro Mineiro de Referência em Resíduos - CMRR, Rua Belém, 40 - Pompéia, Belo Horizonte - MG, 30285-010, os bens relacionados no documento 47839344 livres e desimpedidos de quaisquer cobranças, ônus, encargos, taxas, tributos e impedimentos, acompanhados dos respectivos documentos fiscais.

2.2.4. O **DONATÁRIO**, em todas as suas atividades relacionadas a este Termo e em nome da VALE cumprirá, a todo tempo, com todos os regulamentos e as leis antissuborno e anticorrupção aplicáveis ao **DONATÁRIO** ou à VALE e assegurará que nenhum de seus funcionários, administradores, diretores ou agentes, irá oferecer, custear ou fornecer (ou autorizar o custeio ou fornecimento), direta ou indiretamente, o pagamento de dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer (a) pessoa que trabalhe ou exerça um cargo em órgão público ou em empresa controlada direta ou indiretamente por um governo, seja ele nacional ou estrangeiro, ainda que de forma transitória ou sem remuneração; (b) empregado, diretor, representante ou qualquer pessoa agindo com capacidade oficial por ou em nome de uma entidade Governamental, assim entendida como qualquer organismo supranacional, governo nacional, estadual, municipal ou local (incluindo qualquer tribunal, agência administrativa ou comissão), ou qualquer tribunal arbitral ou órgão paraestatal ou privado que exerça autoridade regulatória, judicial ou administrativa; (c) membro de assembleia ou comitê ou empregado envolvido no cumprimento do dever público conforme as leis e os regulamentos aplicáveis, independentemente de ter sido eleito ou nomeado, tal como vereador, deputado (federal ou estadual) ou senador; (d) funcionário do Legislativo, do Executivo ou do Judiciário, independentemente de ter sido eleito ou nomeado, tal como secretário municipal ou estadual, ministro de governo, ministro de tribunais superiores, juiz, desembargador, promotor, defensor, procurador, advogado geral da União, prefeito ou governador; (e) funcionário ou pessoa que detenha cargo em partido político; (f) candidato a cargo político; (g) pessoa que detenha qualquer outro cargo oficial, cerimonial ou que seja nomeada ou tenha herdado cargo em governo ou em qualquer de suas agências; (h) diretor ou empregado de organização internacional (incluindo, porém sem a esses se limitar, o Banco Mundial, as Nações Unidas, o Fundo Monetário Internacional e a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico – OCDE); (i) pessoa que seja ou alegue ser intermediária atuando em nome de um Funcionário de Governo; (j) pessoa que, ainda que não seja um Funcionário de Governo, seja equiparada a tal em virtude de lei aplicável; ou (k) funcionário de empresa estatal ou de economia mista., com o intuito de:

1. influenciar qualquer ato ou decisão de tal pessoa em sua capacidade oficial;
2. induzir tal pessoa a agir (seja por ação ou omissão) em violação de seu dever legal;
3. obter qualquer vantagem indevida; e/ou
4. induzir tal pessoa a usar a sua influência para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão de uma autoridade governamental, a fim de auxiliar o **DONATÁRIO** ou a VALE a obter ou reter negócios com, ou a canalizar negócios para, qualquer pessoa.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:**

3.1. Para efeito contábil, o valor total dos materiais doados corresponde ao montante de R\$ 7.532.658,62 (sete milhões quinhentos e trinta e dois mil seiscentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos), conforme informações extraídas do documento 47839344.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

4.1. Este Termo vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, iniciando-se na data de sua assinatura extinguindo-se em 30/06/2023, ou até o cumprimento de todas as obrigações decorrentes dele, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado pelas Partes mediante assinatura de Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES JURÍDICO-PESSOAIS**

5.1. O **DOADOR** se compromete a apresentar, no ato de assinatura deste Termo, toda a documentação legal comprovando o atendimento das condições jurídico-pessoais indispensáveis à demonstração do cumprimento das exigências estabelecidas no Decreto Estadual nº 48.444/2022.

5.2. O **DOADOR** declara que os bens doados não são produto de crime ou oriundos de atividades ilícitas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA**

6.1. As Partes tratarão com confidencialidade todos os documentos, dados e informações que lhes forem fornecidos.

6.2. Os documentos, dados e informações produzidos ou guardados no âmbito deste Termo de Doação poderão ser disponibilizados quando caracterizados como públicos, de forma ativa por meio da sua divulgação espontânea, ou por meio de requerimento encaminhado à unidade responsável pela tutela da informação solicitada, nos termos do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

6.3. Os documentos, dados e informações de que trata o item 6.1.1 poderão ser classificados nos termos dos arts. 23 e 24 da Lei nº 12.527/2011, sem prejuízo das demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça.

6.4. É vedado o uso, por qualquer das Partes, do nome, marca, logotipo e qualquer outro sinal identificador da outra Parte sem prévia e expressa anuência desta.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DO CONFLITO DE INTERESSES**

7.1. O **DOADOR** declara, neste ato:

1. não ser pessoa física condenada por ato de improbidade administrativa e/ou por crime contra a fé pública ou contra a Administração Pública;
2. não ser pessoa jurídica declarada inidônea, suspensa ou impedida de licitar e/ou de contratar com a Administração Pública, condenada por ato de improbidade administrativa ou condenada em processo de apuração de responsabilidade pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
3. não haver conflito de interesse na presente doação;
4. que o recebimento dos bens não gera para o **DONATÁRIO** qualquer obrigação futura de contratação para fornecimento de bens, insumos e peças de marca exclusiva, e de serviços por inexigibilidade de licitação;
5. que o recebimento dos bens não gerarão para o **DONATÁRIO** despesas extraordinárias, presentes ou futuras, que tornem antieconômico o ajuste;
6. que não incide nas vedações dispostas no Decreto 48.444/2022.

7.2. Da mesma forma o **DONATÁRIO** declara que não identificou situações de conflitos de interesses impeditivas da celebração deste Termo, e informará à VALE, tão logo sejam identificadas no decorrer da realização do Projeto, de forma transparente, situações de conflitos de interesses reais ou potenciais que possam beneficiar direta ou indiretamente o **DONATÁRIO**, seus dirigentes, acionistas, empregados, ou Funcionários de Governo, bem como em todos os casos anteriores, seus respectivos familiares (“Pessoas Relacionadas”). Para fins exemplificativos, a contratação de qualquer fornecedor que tenha em seus

acionistas ou beneficiários diretos ou indiretos Pessoa Relacionada. Caso um conflito de interesse seja identificado e não submetido à aprovação da VALE, a VALE terá o direito de resolver o presente Termo, conforme previsto na cláusula 5.1 abaixo.

7.3. Fica vedada a transferência de recursos da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo para o **DOADOR**, em decorrência do presente Termo.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES**

8.1. A VALE exime-se integralmente de qualquer desvio no uso dos Bens pelo DONATÁRIO e de qualquer pessoa vinculada a sua estrutura.

8.2 A VALE não se responsabiliza pela qualidade, adequação ou eficácia dos Bens.

8.3. Caso o DONATÁRIO deixe de cumprir qualquer obrigação prevista neste Termo, a VALE notificará, mediante simples comunicação por escrito ao DONATÁRIO, a respeito do referido não-cumprimento, indicando qual obrigação não foi cumprida, devendo o DONATÁRIO cumpri-la(s) dentro do prazo de 30 (trinta) dias, ou outro que venha a ser acordado entre as Partes, contados do recebimento da notificação da VALE.

#### **CLÁUSULA NONA – RESOLUÇÃO**

9.1. Sem prejuízo da satisfação de seus demais direitos, a VALE poderá, a seu exclusivo critério, resolver este Termo e/ou qualquer outro contrato firmado entre a VALE e/ou suas controladas e/ou coligadas, direta ou indiretamente, e o DONATÁRIO mediante prévia e expressa comunicação ao DONATÁRIO, com efeito imediato, sem que caiba ao DONATÁRIO o direito a qualquer reclamação, indenização ou compensação em razão da resolução, seja a qualquer título for, no caso de:

1. inexecução das obrigações previstas na Cláusula Segunda do presente Termo;
2. fraude ou dolo cometidos pelo DONATÁRIO ou seus prepostos de forma relacionada ao cumprimento de suas obrigações contratuais;
3. utilização de mão de obra escrava ou infantil ou de quaisquer outras condições de trabalho que atentem contra a dignidade humana;
4. descumprimento material da legislação aplicável relativa à saúde e segurança do trabalho ou meio ambiente, bem como as licenças ambientais aplicáveis e suas condicionantes;
5. violação de propriedade intelectual;
6. violação ao disposto na(s) cláusula(s) anticorrupção; e/ou
7. a não declaração de um conflito de interesses.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

10.1. A publicação do extrato deste termo no órgão oficial de imprensa do Estado de Minas Gerais, se dará pelo **DONATÁRIO**, nos termos do Decreto Estadual nº 48.444/2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo **DONATÁRIO**, segundo as disposições contidas no Decreto Estadual nº 48.444/2022 e subsidiariamente nas normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. As notificações, comunicações ou informações entre as Partes deverão ser feitas por escrito e dirigidas ao endereço ou endereço eletrônico indicado abaixo, a menos que outro tenha sido indicado por escrito, mediante aviso prévio com antecedência mínima de 10 (dez) dias:

12.2. Este Termo somente poderá ser alterado por meio de Termo Aditivo assinado pelas Partes, mediante mútuo acordo das mesmas.

12.3. Este Termo não poderá ser cedido, transferido, ou de qualquer forma onerado, por qualquer das Partes, sem o prévio consentimento, por escrito, da outra.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, capital do Estado de Minas Gerais, para dirimir as questões que porventura venham a surgir em função do presente termo.

E, por estarem justas e acertadas as Partes, por meio de seus representantes legais, assinam o presente Termo de Doação, na presença das testemunhas abaixo, obrigando as Partes e seus cessionários ou sucessores a qualquer título.

Em caso de assinatura física, o Termo será assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito. Como alternativa à assinatura física do Termo, as Partes declaram e concordam que a assinatura mencionada poderá ser efetuada em formato eletrônico. As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Termo e seus termos, incluindo seus anexos, nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 (“MP nº 2.200-2”).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Amélia de Coni e Moura Mattos Lins, Diretor(a) Geral**, em 30/06/2022, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Dutra Amaral, Usuário Externo**, em 30/06/2022, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marilia Carvalho de Melo, Secretária de Estado**, em 30/06/2022, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Jose Miano Bonora Biscassi, Usuário Externo**, em 30/06/2022, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **48791753** e o código CRC **E367B905**.